



## RELATÓRIO

**PROCESSO: 00058.021820/2019-98**

**INTERESSADO: CONCESSIONÁRIA DO AEROPORTO DE CONFINS S/A, CONCESSIONÁRIA DO AEROPORTO DO RIO DE JANEIRO - GALEAO, CONCESSIONÁRIA DO AEROPORTO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

**RELATOR: RICARDO BEZERRA**

### 1. DESCRIÇÃO DOS FATOS

1.1. Trata-se da Primeira Revisão dos Parâmetros da Concessão – RPC – dos Aeroportos Internacionais Tancredo Neves/Confins e do Rio de Janeiro/Galeão - Antônio Carlos Jobim e da Segunda RPC do Aeroporto Internacional de São Gonçalo do Amarante, no que tange, exclusivamente, ao fator X a ser aplicado aos reajustes dos tetos tarifários de 2020 a 2024 dos respectivos Contratos.

1.2. Em 19 de julho de 2018, a Superintendência de Regulação Econômica de Aeroportos – SRA enviou para a Concessionária do Aeroporto Rio de Janeiro S.A. – *RIOGaleão* e para a Concessionária do Aeroporto de Confins S.A. – *BHAirport* os Ofícios nº 81 e 83/2018/SRA-ANAC<sup>[1]</sup>, apresentando os planos de trabalho para a Primeira RPC.

1.3. Em 30 de novembro de 2018, a SRA encaminhou o Ofício 126/2018/SRA-ANAC<sup>[2]</sup>, com o plano de trabalho referente à Segunda RPC do aeroporto de São Gonçalo do Amarante, para a Concessionária do Aeroporto de São Gonçalo do Amarante - *Inframerica*.

1.4. As concessionárias de Confins e Galeão se manifestaram por meio das cartas BHA-PRE-0250/2018<sup>[3]</sup> e CARJ-CA-1874/2018<sup>[4]</sup>, concordando com o plano de trabalho e informando a contratação conjunta, por meio da Associação Nacional das Empresas Administradoras de Aeroportos – ANEAA, da consultoria Rosenberg Associados para apresentação de uma proposta única em nome de ambas as empresas.

1.5. Em 22 de fevereiro de 2019, a ANEAA protocolou a Carta nº 009/2019/ANEAA<sup>[5]</sup>, com versão inicial de relatório em que propõe metodologia de cálculo do fator X para a RPC. Após discussões com a equipe técnica da ANAC, a ANEAA apresentou a proposta final da metodologia, constante de Relatório da Rosenberg Associados anexo à Carta nº 26/2019/ANEAA<sup>[6]</sup>.

1.6. A Inframerica, por sua vez, se manifestou de acordo com o plano de trabalho (Carta IA nº 0616/SBSG/2018<sup>[7]</sup>) e apresentou proposta de metodologia de cálculo do fator X por meio de relatório também elaborado pela Rosenberg Associados<sup>[8]</sup>.

1.7. Após as reuniões e análises das proposições das Concessionárias a área técnica consolidou uma proposta com base em metodologia paramétrica para a obtenção do fator X, a qual está detalhada e justificada na Nota Técnica nº 51/2019/GERE/SRA, de 2 de julho de 2019<sup>[9]</sup>, com memória de cálculo em planilha eletrônica e com as respectivas minutas de atos normativos.

1.8. Em 2 de julho de 2019, os autos foram remetidos à ASTEC com vistas à submissão da minuta de resolução ao procedimento de audiência pública pelo prazo de 30 (trinta) dias.

1.9. Por efeito do sorteio realizado na sessão pública de 3 de julho de 2019<sup>[10]</sup> os autos foram encaminhados para relatoria do Diretor Ricardo Bezerra.

É o relatório.

**RICARDO BEZERRA**

## Diretor - Relator

- 
- [1] Ofício nº 81/2018/SRA-ANAC, de 19 de julho de 2018 (2033039) e Ofício nº 83/2018/SRA-ANAC, de 19 de julho de 2018 (2033134)
  - [2] Ofício nº 126/2018/SRA-ANAC, de 30 de novembro de 2018 (2471663)
  - [3] Carta BHA-PRE-0029/2019, de 20 de fevereiro de 2019 (2732046)
  - [4] Carta CARJ-CA-1874/2018-FIN, de 26 de dezembro de 2018 (2554422)
  - [5] Carta nº 009/2019/ANEAA, de 22 de fevereiro de 2019 (2742156)
  - [6] Carta nº 026/2019/ANEAA, de 29 de abril de 2019 (2967172)
  - [7] Carta IA nº 0616/SBSG/2018, de 12 de dezembro de 2018 (2528258)
  - [8] Carta IA nº 0218/SBSG/2019, de 21 de maio de 2019 (3045613) e anexo (3045614)
  - [9] Nota Técnica nº 51/2019/GERE/SRA (3118548), de 2 de julho de 2019
  - [10] Despacho ASTEC (3195767), de 3 de julho de 2019
- 



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Sérgio Maia Bezerra, Diretor**, em 18/07/2019, às 11:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sistemas.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **3203902** e o código CRC **D7B546A5**.

---